



Prefeitura Municipal de Catanduvas

Estado do Paraná

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: (045) 234-1313 - Fax: (045) 234-1303
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

LEI Nº 094/95.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de saúde - CISOP, com sede na Cidade de Cascavel-PR., para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Gerir juntamente com os demais Municípios integrantes do Consórcio, os serviços de saúde de abrangência regional;
- b) Implantar e implementar serviços que atendam as necessidades dos Municípios conforme modelo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Único de saúde;

Art. 2º - As despesas decorrentes da constituição do Consórcio, rateada entre os Municípios e mantenedores serão destacadas das dotações consignadas no orçamento vigente destinado à Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 1995.


ANTÔNIO ROSSANI
Prefeito Municipal